

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

01
04.09.95
OR

"Dá nova redação ao dispositivo da Lei nº 1422/91"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º da Lei nº 11.422, de 02 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

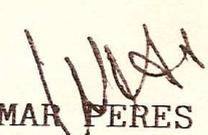
"§2º - Sobre o lote 06 (seis) da referida Quadra "B", limitando a frente para a Rua Moreira Cabral, medindo 37,00 mt.; o lado direito para a Travessa I, medindo 25,30 mt.; o lado esquerdo para o lote 03, medindo 08,00 mt. e para os lotes 04 e 05, medindo 35,30 mt. da Quadra 57 do Jardim São João; e os fundos para os lotes 04 e 05, medindo 40,00 mt., reservado à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA - 2º BPM, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade à entidade aqui mencionada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de agosto de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à f. 180, e 181 e publicada no mural da Câmara Municipal. Sds